



Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro
Idanha-a-Nova

Cidadania e clima de escola

Normas de conduta em contexto escolar

[Anexo IV.1 ao Regulamento Interno]

O presente documento visa estabelecer regras e procedimentos que configuram os padrões de conduta a observar por todos os elementos da comunidade educativa na salvaguarda de um clima de escola potenciador de uma cidadania ativa e de aprendizagens significativas e de qualidade.

Índice

	<i>Pág.</i>
<i>Introdução</i>	2
<i>Objetivos</i>	4
<i>Normas de conduta dos alunos</i>	5
<i>Normas de conduta do pessoal docente</i>	7
<i>Normas de conduta do pessoal não docente</i>	8
<i>Normas de conduta de pais e encarregados de educação</i>	10
<i>Tipificação e nível de gravidade da infração disciplinar</i>	11
<i>Tipificação da infração cometida, procedimentos e medidas a aplicar</i>	12
<i>Procedimento disciplinar e níveis de intervenção</i>	14
Anexos	
<i>Ficha de Participação de Ocorrência em sala de aula</i>	16
<i>Ficha de Participação de Ocorrência Disciplinar</i>	17
<i>Ficha de Retenção e devolução de telemóvel</i>	18
<i>Participação de Ocorrência fora da Sala de Aula</i>	19
<i>Ficha de monitorização: plano de tarefas/atividades de integração na escola ou fora dela</i>	20

Introdução

A problemática da indisciplina vem representando uma preocupação cada vez mais evidente e generalizada no quotidiano das nossas escolas. Não é um fenómeno inerente a um contexto educativo específico, antes assumindo uma implantação generalizada nos sistemas educativos. O fenómeno é complexo pois são de natureza diversa as variáveis de que se alimenta.

De facto, o paradigma de “uma escola para todos” e o alargamento da escolaridade obrigatória para doze anos, geraram um público escolar que contempla um elevado número de alunos com interesses, motivações e expectativas que divergem das exigências do sistema escolar.

A escola não é imune às assimetrias económicas, sociais e à crise de valores que caracterizam a sociedade em que se insere, sendo a indisciplina um dos reflexos dessa sociedade. Consequência desta constatação é o facto de a sala de aula se ter transformado (primordialmente) num espaço de gestão de comportamentos desviantes e de gestão de conflitos em detrimento de um espaço que privilegie a gestão de aprendizagens significativas e de qualidade.

A tentativa de responder aos novos desafios da massificação e da heterogeneidade dos públicos escolares, tem vindo a exigir do professor o desempenho de novas e complexas tarefas e responsabilidades acrescidas que tendem a secundarizar a essência da sua profissão.

Pensar que a gestão da indisciplina é tarefa exclusiva do professor é desvirtuar a sua função principal e essa não pode ser descurada sob pena de comprometer o processo de ensino/aprendizagem e hipotecar os propósitos do projeto educativo. Para além disso, imputar ao professor a exclusividade da resposta à problemática da indisciplina (na escola ou na sala de aula) corresponderá, na prática, a “aceitar” a sua não existência, e constitui um meio privilegiado de contaminação e de degradação do clima de escola.

A resolução do problema da indisciplina exige uma resposta coletiva, na qual todos são chamados a colaborar: a escola e os professores têm um papel determinante na educação e formação do indivíduo e na diminuição das assimetrias socioculturais. Mas é necessário que a escola, as famílias e a sociedade tenham consciência do papel que lhes cabe e que delas se exige em matéria de educação e formação dos seus alunos/filhos/cidadãos.

A indisciplina nega a educação e impede a aprendizagem: a degradação do clima em sala de aula mina a qualidade da relação pedagógica e prejudica o regular desenvolvimento do processo de ensino/aprendizagem. Apesar das dificuldades o professor terá sempre um papel decisivo neste combate: pela via de uma maior eficácia na organização pedagógica e motivacional do ambiente de sala de aula; diversificando os

processos pedagógicos ativos; estabelecendo um clima relacional de respeito mútuo onde os alunos se sintam cúmplices da sua própria aprendizagem.

Os alunos são uma peça chave neste processo. A eles (e respectivas famílias) cabe exigir uma educação de qualidade. Em contrapartida, e tendo presente que “nenhum aluno pode prejudicar o direito à educação dos demais”, cabe-lhes o dever de se empenhar na sua educação e formação integral e na construção de um clima de escola onde impere a correção e o respeito mútuo, o direito de aprender e de ensinar, o reconhecimento e respeito pela autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente, o zelo pelo património escolar que, afinal, é de todos nós.

Objetivos

O presente documento tem em vista a definição e implementação de um conjunto de normas de conduta que permitam aos elementos da comunidade educativa:

- *Assumir o compromisso coletivo na defesa de um clima de escola propício à integração dos alunos, à sua formação cívica, à responsabilidade, à disciplina, ao respeito mútuo, ao direito de aprender e de ensinar e ao sucesso educativo.*
- *Uniformizar procedimentos em matéria de conduta em contexto escolar.*
- *Melhorar o comportamento dos alunos em ambiente escolar e em sala de aula, que garanta um clima propício a uma melhor qualidade das aprendizagens.*
- *Identificar situações de indisciplina e implementar respostas eficazes e imediatas de forma articulada.*

Normas de conduta dos alunos

A responsabilidade disciplinar dos alunos implica o respeito integral pelo **Estatuto do Aluno e Ética Escolar**, pelo **Regulamento Interno** do Agrupamento, pelo património do mesmo, pelos demais alunos, funcionários e, em especial, professores.

Para além dos direitos e dos deveres previstos no ESTATUTO DO ALUNO E ÉTICA ESCOLAR, aprovado pela Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, os alunos devem observar as seguintes normas de conduta:

1. Normas de conduta em sala de aula

- No início e no final de cada aula, o delegado e o subdelegado de turma terão de cooperar com o professor na verificação do estado de limpeza da sala e do seu equipamento existente.
- Entrar na sala de aula de forma ordenada e em silêncio.
- Não utilizar o telemóvel, ipods, MP3/4 e outros, dentro da sala de aula, desligando-os ou mantendo-os em silêncio.
- Sentar-se com correção e levantar-se só com autorização do professor.
- Esperar pela sua vez de intervir.
- Não interromper o professor ou os colegas e não perturbar o trabalho da aula.
- Participar nas atividades da aula de forma ordeira e empenhada.
- Nos ciclos em que tal esteja regulamentado, deve obrigatoriamente transportar todos os dias a sua caderneta e apresentá-la sempre que seja solicitada.
- Não podem mascar pastilha elástica.
- Não podem usar boné, gorro ou capuz.
- Não podem comer nem beber (exceto água).
- Não podem ausentar-se da sala a menos que o professor lhes aplique a medida disciplinar corretiva de ordem de saída da sala de aula.
- No final da aula, os alunos abandonam a sala após a autorização do professor, deixando-a limpa e arrumada.

2. Normas de conduta nos corredores

- Não correr nos espaços interiores da escola.
- Acatar as orientações dos professores ou dos funcionários.
- Não permanecer nos corredores e escadas durante o funcionamento das aulas.

3. Normas de conduta no refeitório

3.1 À entrada

- Respeitar a ordem de chegada na fila.
- Retirar o boné/chapéu/gorro da cabeça, quando está sentado à mesa.
- Entrar ordeiramente no refeitório.
- Respeitar as instruções dadas pelos funcionários de serviço no refeitório.

3.2 Durante a refeição

- Ocupar um lugar na mesa para tomar a refeição.
- Não sair da mesa sem terminar a refeição.
- Não deitar alimentos ou água para o chão ou mesa.
- Não deitar para o chão o plástico que envolve o pão nem o papel do talher.
- Não gritar ou falar demasiado alto.

3.3 Terminada a refeição

- Limpar o espaço utilizado.
- Arrumar a cadeira.
- Entregar ordeiramente o tabuleiro.

A falta de respeito por qualquer destas normas implica que o aluno proceda de imediato à sua reparação, sob a supervisão do assistente operacional em serviço no refeitório.

Caso o aluno se recuse a reparar o erro cometido, o assistente operacional comunicará o facto ao Diretor de Turma, mediante preenchimento obrigatório da ficha modelo 2.

4. Normas de conduta na Biblioteca

- Respeitar o ambiente de trabalho e concentração mantendo-se em silêncio e circulando de forma ordeira.
- Utilizar com correção os documentos e equipamentos sem os danificar.
- Manter limpo e arrumado o lugar ocupado.

Não é permitido:

- Comer nem beber em qualquer ponto da Biblioteca.
- Utilizar equipamentos que perturbem o normal funcionamento da Biblioteca.
- Alterar a disposição do mobiliário.

O aluno que revele comportamento desadequado e/ou perturbador do ambiente de sala de aula ou em qualquer espaço escolar ficará sujeito a procedimento disciplinar nos termos do Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Normas de conduta do pessoal docente

Para além dos direitos e dos deveres específicos para com os alunos, a escola e os encarregados de educação, consagrados no Estatuto da Carreira Docente, os docentes devem observar as seguintes normas de conduta:

- Enquanto principais responsáveis pela condução do processo de ensino e aprendizagem, os professores devem promover medidas de carácter pedagógico que estimulem o harmonioso desenvolvimento da educação, em ambiente de ordem e disciplina nas atividades na sala de aula e na escola.
- O diretor de turma ou o professor titular de turma (tratando-se de alunos do 1.º ciclo do ensino básico), enquanto coordenador do plano de trabalho da turma, é o principal responsável pela adoção de medidas tendentes à melhoria das condições de aprendizagem e à promoção de um bom ambiente educativo, competindo-lhe articular a intervenção dos professores da turma e dos pais ou encarregados de educação e colaborar com estes no sentido de prevenir e resolver problemas comportamentais ou de aprendizagem.
- Os professores devem exercer a sua autoridade dentro e fora da sala de aula, no âmbito das instalações escolares, no exercício das suas funções. **A autoridade dos professores nos domínios pedagógico, científico, organizacional, disciplinar e de formação cívica, está protegida por lei.**
- Respeitar os tempos de entrada e de saída da aula.
- Ser o primeiro a entrar na sala e o último a sair, fechando a porta à chave.
- Não utilizar telemóvel ou outros equipamentos multimédia no espaço de aula e durante as mesmas, para uso pessoal.
- Não permitir que os alunos se ausentem da sala para ir comer e/ou beber.
- Garantir que a turma deixa a sala devidamente arrumada e limpa.
- Usar com responsabilidade o Livro de Ponto, a chave da sala e o comando do projetor durante o tempo da aula.

O professor que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve participá-los.

Os professores gozam de especial proteção da lei penal relativamente aos crimes cometidos contra a sua pessoa ou o seu património, no exercício das suas funções ou por causa delas, sendo a pena aplicável ao crime respetivo agravada em um terço nos seus limites mínimo e máximo.

Normas de conduta do pessoal não docente

Assistentes operacionais

O pessoal não docente, no âmbito da ação educativa, deve colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência, promovendo um bom ambiente educativo e contribuindo, em articulação com os docentes, os pais ou encarregados de educação, para sensibilizar, prevenir e resolver problemas comportamentais e de aprendizagem.

Para além dos deveres previstos na lei geral aplicável à função pública, são deveres específicos do pessoal não docente:

- *Contribuir para a plena formação, realização, bem-estar e segurança das crianças e alunos.*
- *Contribuir para a correcta organização dos estabelecimentos de educação ou de ensino e assegurar a realização e o desenvolvimento regular das atividades neles prosseguidas.*
- *Colaborar ativamente com todos os intervenientes no processo educativo.*
- *Zelar pela preservação das instalações e equipamentos escolares e propor medidas de melhoramento dos mesmos, cooperando ativamente com o órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas na prossecução desses objetivos.*
- *Participar em ações de formação, nos termos da lei, e empenhar-se no sucesso das mesmas, nomeadamente formação em gestão comportamental, se tal for considerado útil para a melhoria do ambiente escolar.*
- *Cooperar com os restantes intervenientes no processo educativo na deteção de situações que exijam correção ou intervenção urgente, identificadas no âmbito do exercício continuado das respetivas funções.*
- *Respeitar, no âmbito do dever de sigilo profissional, a natureza confidencial da informação relativa às crianças, alunos e respetivos familiares e encarregados de educação.*
- *Respeitar as diferenças culturais de todos os membros da comunidade escolar.*
- *Prestar apoio aos professores no decurso dos tempos letivos sempre que estes o solicitem.*
- *Exercer a autoridade que o ESTATUTO DO ALUNO E ÉTICA ESCOLAR lhe confere (alínea f, artigo 10º).*
- *Manter o silêncio nos corredores de forma a impedir que as aulas sejam perturbadas: nos tempos de aula os alunos estão impedidos de circular ou de permanecer nos corredores ou átrios de acesso às salas de aula, durante os períodos*

letivos e a hora de almoço. Caso os alunos não respeitem esta determinação, deverão ser imediatamente identificados e o facto comunicado, por escrito, no gabinete do diretor.

- Vigiar o comportamento dos alunos no refeitório e no bar de forma a transmitir-lhes regras de civilidade e sensibilizá-los para as vantagens da prática de uma alimentação equilibrada e saudável.

- Dedicar especial atenção aos alunos que circulam no recinto escolar durante os tempos letivos: caso estes alunos estejam a faltar às aulas, deverão ser imediatamente identificados e encaminhados (prioritariamente) para o Gabinete de Supervisão e Orientação do Aluno (GSOA). Caso não haja elemento disponível no GSOA, a falta do aluno na aula deve ser comunicada no gabinete do diretor pelo assistente operacional que a presencie, mediante preenchimento obrigatório da **ficha modelo 4**.

- Participar comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar que presencie ou tenha conhecimento.

Técnicos superiores ao serviço do Agrupamento

Complementarmente ao desempenho das suas funções, os técnicos superiores de serviços de psicologia e orientação escolar e profissional e de serviço social têm as seguintes incumbências:

- Colaborar na identificação e prevenção de situações problemáticas de alunos e fenómenos de violência, na elaboração de planos de acompanhamento para estes, envolvendo a comunidade educativa.

- Promover sessões de formação em gestão comportamental destinadas aos elementos da comunidade educativa.

Normas de conduta de pais e encarregados de educação

Aos pais ou encarregados de educação incumbe uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder-dever de dirigirem a educação dos seus filhos e educandos no interesse destes e de promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e cívico dos mesmos.

No âmbito do Artigo 43º do ESTATUTO DO ALUNO E ÉTICA ESCOLAR, incumbe aos pais e encarregados de educação a responsabilidade e o dever de:

- *Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando.*
- *Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola.*
- *Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, nos termos do presente Estatuto, procedendo com correção no seu comportamento e empenho no processo de ensino.*
- *Contribuir para a criação e execução do projeto educativo e do regulamento interno da escola e participar na vida da escola.*
- *Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino dos seus educandos, nomeadamente no contributo para a elaboração do Projeto Curricular de Turma.*
- *Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e incutir nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa.*
- *Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu educando, participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado e, sendo aplicada a este medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade.*
- *Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os que participam na vida da escola.*
- *Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-a e informando-se sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos.*

- Comparecer na escola sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado, respeitando a hora de atendimento do Diretor de Turma. Os casos excepcionais serão tratados de comum acordo entre ambos.
- Conhecer o Estatuto do Aluno e Ética Escolar aprovado pela Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, bem como o regulamento interno da escola e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.
- Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando.
- Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónico, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração.

Os pais ou encarregados de educação são ainda responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, nomeadamente no que respeita à assiduidade, pontualidade e disciplina.

A aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória não isenta o aluno e o respetivo representante legal da responsabilidade civil e criminal a que, nos termos gerais de direito, haja lugar.

Tipificação e nível de gravidade da infração disciplinar

Infração	Gravidade	Tipificação
Ligeira	Grau1	Resolvida pelo professor ou pelo funcionário
		Poderá dar origem à medida corretiva de advertência ou sancionatória de repreensão
		Poderá ser comunicada ao Diretor de Turma e/ou ao encarregado de educação
		Não dá origem a participação disciplinar
Grave	Grau2	Resolvida pelo professor ou pelo funcionário e pelo diretor de turma
		É objeto de participação disciplinar
		Dá origem à medida corretiva de advertência ou sancionatória de repreensão
		Poderá dar origem à saída temporária da sala de aula para realização de tarefas
		Poderá dar origem à medida disciplinar sancionatória de suspensão
		Poderá dar origem à marcação de falta injustificada
Muito Grave	Grau3	É sempre comunicada ao GSOA ao Diretor de Turma e ao encarregado de educação
		É resolvida pelo diretor de turma, pelo GSOA e pelo diretor do Agrupamento
		Dá origem a ordem de saída da sala de aula ou de outros locais onde se desenvolva a atividade escolar
		Dá origem à instauração de procedimento disciplinar e à aplicação de medida disciplinar sancionatória
		É comunicada imediatamente ao encarregado de educação

Tipificação da infração cometida, procedimentos e medidas a aplicar

Infração	Comportamentos desviantes	Procedimentos a adotar	Medidas a aplicar
Ligeira Tipo 1	<i>Entrada e saída da sala de aula forma turbulenta</i>	<i>Intervenção disciplinadora do professor ou do funcionário</i>	<i>Advertência/ Repreensão registada/ Suspensão nunca superior a 3 dias úteis</i>
	<i>Desrespeito pelas regras de boa conduta nos espaços escolares</i>		
	<i>Levantar-se do lugar e circular na sala de aula sem autorização do professor</i>	<i>Informação ao E.E. através da Caderneta do Aluno</i>	
	<i>Intervir de forma despropositada</i>		
	<i>Estar desatento, conversar ou brincar durante as aulas</i>		
	<i>Provocar os colegas e/ou os professores</i>	<i>Debate e reflexão na aula de Cidadania</i>	
	<i>Não respeitar as intervenções dos colegas</i>	<i>Intervenção do GSOA</i>	
<i>Comer, beber (exceto água) usar boné, gorro ou capuz dentro da sala de aula</i>			
Grave Tipo 2	<i>Reincidência continuada de comportamentos do tipo 1</i>	<i>Participação disciplinar escrita dirigida ao Diretor do Agrupamento, com conhecimento ao GSOA</i> <i>Comunicação imediata ao encarregado de educação</i> <i>Instauração de procedimento disciplinar</i>	<i>Medida sancionatória de suspensão, de 4 a 7 dias úteis</i>
	<i>Agir de forma provocatória, não respeitando ou não acatando as indicações de professores e funcionários</i>		
	<i>Escrever, desenhar, riscar ou danificar o mobiliário e demais equipamentos escolares</i>		
	<i>Utilizar linguagem imprópria ou envolver-se em desordens dentro do recinto escolar</i>		
	<i>Manter o telemóvel ligado dentro da sala de aula</i>		
	<i>Perturbar continuamente o normal funcionamento da aula ou de outras atividades escolares</i>		
	<i>Recusar-se a participar nas atividades da aula</i>		
	<i>Roubar ou extorquir objetos ou valores</i>		
Muito grave Tipo 3	<i>Reincidência continuada de comportamentos do tipo 2</i>	<i>Participação disciplinar escrita dirigida ao Diretor do Agrupamento, com conhecimento ao GSOA</i>	<i>Medida sancionatória de suspensão nunca inferior a 8</i>
	<i>Agredir verbal ou fisicamente colegas, professores ou funcionários</i>		
	<i>Desrespeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não</i>		

<i>docente</i>	<i>Comunicação imediata ao encarregado de educação</i>	<i>dias úteis/ Proposta de Transferência de escola/ Expulsão</i>
<i>Utilizar o telemóvel ou quaisquer outros equipamentos tecnológicos, nas aulas ou noutras atividades formativas, sem autorização expressa do professor ou dos responsáveis pela direção da escola</i>	<i>Apreensão do equipamento, no caso de utilização de telemóvel em sala de aula ou de captação de imagens ou sons</i>	<i>Comunicação à CPCJ ou ao Ministério Público</i>
<i>Captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola</i>	<i>Instauração de procedimento disciplinar</i>	
<i>Difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola</i>		
<i>Possuir e consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas e promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas</i>		
<i>Transportar instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos a qualquer outro membro da comunidade educativa</i>		
<i>Furtar ou extorquir objetos ou valores (com recurso a violência ou coerção)</i>		
<i>Recusa no cumprimento de sanções que lhe forem aplicadas</i>		

Procedimento disciplinar e níveis de intervenção

Medidas disciplinares corretivas

As medidas corretivas prosseguem finalidades pedagógicas, dissuasoras e de integração, assumindo uma natureza eminentemente preventiva.

Sanção	Advertência	Ordem de saída da sala de aula	Tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade	Condicionamento no acesso a espaços escolares	Mudança de turma
Quem aplica	Qualquer professor ou membro do pessoal não docente	Professor da disciplina	Diretor do Agrupamento		
Duração	-	A da aula	Em função de cada caso		-
Tramitação processual	Comunicação ao Diretor de Turma e ao GSOA		Audição do diretor de turma/professor titular da turma e GSOA		
Consequências	Responsabilização do aluno pelo cumprimento dos seus deveres	Marcação de falta injustificada Permanência na escola	Execução de plano de tarefas em período suplementar ao horário letivo	Privação do acesso ao espaço definido	-

Medidas disciplinares sancionatórias

As medidas disciplinares sancionatórias traduzem uma sanção disciplinar imputada ao comportamento do aluno.

Sanção	Repreensão registada	Suspensão até 3 dias úteis	Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis	Transferência de escola	Expulsão da escola
Quem aplica	Diretor do agrupamento			Diretor-geral da Educação	
	Professor, quando a infração é cometida na sala de aula				
Tramitação processual	Instauração de procedimento disciplinar				
	Com base em participação escrita (imediate) da ocorrência dos factos pelo professor ou funcionário que a presenciou ou dela teve conhecimento, à direção do agrupamento, e conhecimento ao Diretor de Turma e ao GSOA.				

Anexos

Participação de Ocorrência em sala de aula

Ano letivo 2016 – 2017

Docente: _____ | Disciplina: _____ | Data: ____/____/201____

Informa que o aluno: _____ | Nº _____ | Turma: _____ | Ano: _____

Descrição da ocorrência

Medidas adotadas

Em consequência e nos termos do ESTATUTO DO ALUNO E ÉTICA ESCOLAR, apliquei-lhe a medida disciplinar corretiva/sancionatória:

- Advertência** *O professor dá conhecimento ao Diretor de Turma*
- Ordem de saída da sala de aula** *O professor marca a falta e comunica ao Diretor de Turma; o aluno é encaminhado para o GSOA ou Centro de Recursos com uma tarefa ajustada ao objeto da aula*
- Repreensão Registrada** *O professor dá conhecimento ao Diretor de Turma, o qual notifica o Encarregado de Educação*

Antecedentes

O comportamento observado neste(a) aluno(a) é:

- A 1ª vez**
- Reincidente**

O Professor _____ Redigido em ____/____/201____

O Diretor de Turma _____ Recebido em ____/____/201____
--

Participação de Ocorrência Disciplinar

Ano letivo 2016 – 2017

Participante (Docente/ Assistente operacional)

Data:

___/___/201__

Informa que o aluno:

Nº

Turma:

Ano:

Descrição da ocorrência

Medidas adotadas

Em consequência e nos termos do ESTATUTO DO ALUNO E ÉTICA ESCOLAR, apliquei-lhe a medida disciplinar corretiva de

Advertência *O participante comunica ao Diretor de Turma e ao GSOA*

Outra (especificar qual)

Atitude do aluno face à medida

Acatou a medida: Sim Não
 Foi insolente: Sim Não
 Foi agressivo: Sim Não

Testemunhas

O assunto ficou resolvido: Sim Não

O Participante

Redigido em ___/___/201__

O Diretor de Turma

Recebido em ___/___/201__



Retenção e devolução de telemóvel

Ano letivo 2016 – 2017

Professor:

Data:

____/____/201____

Aluno:

Nº

Turma:

Ano:

Procedi à retenção do telemóvel do aluno acima referenciado pelo seguinte motivo:

- Apesar do aviso do professor, o aluno manteve o telemóvel ligado durante a aula
- Passou a aula a receber e mandar mensagens
- Utilizou o telemóvel para captar imagens sem a permissão do professor
- Passou a aula a “brincar com o telemóvel”
- Utilizou o telemóvel para perturbar o trabalho dos colegas

O telemóvel será guardado no gabinete do Diretor do Agrupamento e terá que ser levantado pelo respetivo encarregado de educação, acompanhado do aluno.

O Professor

Declaração do Encarregado de Educação

Declaro que recebi o equipamento que foi retido ao meu educando pelo motivo acima exposto e que o mesmo se encontra no mesmo estado de conservação aquando da sua retenção não tendo por isso qualquer reclamação a fazer.

Reconheço que o ato praticado pelo meu educando contraria o disposto no Estatuto do Aluno e no Regulamento Interno do Agrupamento e empenhar-me-ei para que tal não se repita.

Mais declaro estar ciente de que, em caso de reincidência, o mesmo ficará retido até final do ano letivo.

O Encarregado de Educação

O Aluno

Participação de Ocorrência fora da Sala de Aula

Ano letivo 2016 – 2017

Participante (Assistente operacional)

Data:

___/___/2017

Hora: _____:_____

Identificação do (s) aluno (s):

Tipificação do incumprimento: (Assinalar com X)

- O aluno circulava no corredor durante as aulas e não acatou a ordem para se afastar do local.
- O aluno permanecia no corredor durante as aulas e não acatou a ordem para se afastar do local.
- O aluno permanecia no corredor, perturbando as aulas, enquanto aguardava a chegada do seu professor.
- Apesar de estar na escola o aluno não compareceu na aula de _____, marcada no seu horário.
- O aluno teve um comportamento incorreto no refeitório. Apesar de advertido não o corrigiu.
- O aluno teve um comportamento incorreto no bar. Apesar de advertido não o corrigiu.

Outras ocorrências no recinto escolar:

A (O) Assistente Operacional

Execução do plano de tarefas/atividades de integração na escola ou fora dela
(em período suplementar ao horário letivo)

Ficha de monitorização

Ano letivo 2016 – 2017

Identificação do aluno:

Nome: _____ | Turma: _____

Plano de tarefas/atividades de integração na escola ou na comunidade:

Na sequência do procedimento disciplinar que lhe foi instaurado em ____/____/ 2015 e após audição do diretor de turma/professor titular da turma e GSOA, o aluno terá de cumprir o plano seguinte, tendo em vista garantir a correção do seu comportamento perturbador, o reforço da formação cívica, o desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, a capacidade de se relacionar com os outros e o sentido de responsabilidade:

Descrição do plano:

Local de realização	Escola	Fora da escola	Duração: ____/ ____ / 2017 a ____/ ____ / 2017
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> *	

* Neste caso o plano é acompanhado pelos pais ou encarregados de educação.

Realização na escola: neste caso a supervisão compete à escola, designadamente, através do diretor de turma, do professor tutor ou elemento do GSOA.

Atitude do aluno face ao plano:

	Sim	Não	
É pontual	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Observações:
É assíduo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Empenha-se no cumprimento das tarefas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Revela sentido de responsabilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Relaciona-se com os demais elementos da comunidade de forma cívica e respeitável	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

A (O) Responsável pela monitorização
